



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018**, na data de 25 de maio de 2018 às 10:00 h, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº. 46.172/2017.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 057/2009, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

Foi devidamente autorizada pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** à fl. 458 verso, e pelo juízo de conveniência e oportunidade ratificada pelo **Exmo. Sr. Prefeito às fls. 675**, conforme consta no processo nº 46.172/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal**, “[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)”.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para participação nesta licitação, deverão ainda, ser observadas as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018**

seguintes informações:

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

**Até 10:00 h do dia 25/05/2018**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA  
SESSÃO PÚBLICA:**

**Até às 10:00 h do dia 25/05/2018**

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**De 10:00 h às 12:00 h do dia 04/06/2018, acrescido do período aleatório.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**Até 23:59 h do dia 22/05/2018.**

**Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA, SAMU, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-SEMSA / FMS.**

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo IV</b>	Declaração de fatos supervenientes
<b>Anexo V</b>	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
<b>Anexo VI</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>Anexo VII</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo VIII</b>	Declaração que não possui parentesco
<b>Anexo IX</b>	Declaração de ME – EPP

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

### **3. DO CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DOS LICITANTES.**

#### **3.1. CADASTRO**

**3.1.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie o seu cadastro junto endereço **[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)** no menu **CADASTRO**.

**3.1.2.** Preencher o formulário do **PRÉ-CADASTRO DE LICITANTE** diretamente no sistema acessando o endereço **[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)** no menu **CADASTRO**.

**3.1.3.** Na sequência, o licitante deverá comparecer a uma Agência da **CAIXA** para finalizar o **CADASTRO** e realizar a Certificação de documentação.

#### **3.2. CERTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**3.2.1.** Para concluir o Cadastro e realizar a Certificação é necessário comparecer a uma Agência da **CAIXA** munido dos documentos originais abaixo ou cópia autenticada:

**3.2.1.1. Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do Representante da Empresa, sendo aceito RG, CNH ou Passaporte; CPF; Comprovante de Endereço.

**3.2.1.2. Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; sendo aceito RG; CNH ou Passaporte; CPF, Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).

**3.2.2.** A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, devendo os licitantes, após esse prazo, comparecer a uma Agência **CAIXA** para renovar a Certificação, munido da documentação acima.

**3.2.3.** Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa, devendo o licitante comparecer a uma Agência **CAIXA** para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

#### **4. SENHA E ACESSO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

#### 4.1. SENHA

4.1.1. Finalizado o Cadastro e a Certificação na Agência, o sistema encaminhará ao licitante, através do e-mail: **cadastrodeusuario@caixa.gov.br**, mensagem informando “**Senha Bloqueada/Código de Validação**” para desbloqueio do Cadastro e geração de nova Senha.

#### 4.2. ACESSO

4.2.1. Para acessar a **ÁREA LOGADA** o licitante deverá acionar o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br** no link **ACESSO AO SISTEMA** e, posteriormente, na opção **SE VOCÊ É** licitante efetuar o login na opção **FAÇA SEU LOGIN AQUI**.

#### 5. ÀREA RESTRITA DO LICITANTE

5.1. Validado o login, o Comprador terá acesso a **ÁREA RESTRITA DO LICITANTE**, ambiente que disponibiliza lista das atividades disponíveis.

5.2. No link **MEU CADASTRO** o licitante pode atualizar dados cadastrais. Caso seja alterado o **E-MAIL DE LOGIN**, o sistema **SUSPENDE A CERTIFICAÇÃO** e o licitante terá que comparecer a Agência da **CAIXA** para regularização.

#### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é a sinalização da intenção do licitante de participar do **Pregão Eletrônico**, tem sua validade restrita, devendo o licitante se credenciar todas às vezes em que tiver interesse em participar de um **Pregão Eletrônico**.

6.2. **NA ÁREA DO LICITANTE**, acione o link **CREDENCIAR**, o sistema listará os Pregões que estão com prazos vigentes para credenciamento.

6.3. O licitante deve declarar que leu e tomou conhecimento das informações relativas ao **Pregão**.

6.4. O sistema disponibiliza campos não obrigatórios, que permite ao licitante, quando for o caso, declarar ser detentor dos direitos contidos na LC 123/2006 e Decreto Municipal 357/2011.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**6.4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, “**www.licitacoes.caixa.gov.br**”.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS**

**7.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar um questionamento efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **QUESTIONAMENTO**.

**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados acionando o campo **CADASTRAMENTO DE QUESTIONAMENTO** até o prazo estabelecido no item anterior.

**7.3.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**.

**7.5.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**8.1.1.** As impugnações aos termos do edital no prazo fixado no item anterior deverão ser apresentadas perante a **CAIXA** no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar impugnação, faça login, no link **IMPUGNAÇÃO** preencha o formulário, anexe documento se for necessário e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

confirme em **ENVIAR IMPUGNAÇÃO**.

**8.2.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**8.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.4.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

**9.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

**9.2.** No endereço eletrônico **[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)**, para enviar Proposta efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **ENCAMINHAR/ALTERAR PROPOSTA**, selecione o **item/lote** do certame desejado, registre o **VALOR UNITÁRIO PROPOSTO**, anexe a Proposta e confirme.

**9.2.1** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

**9.2.2** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

**9.2.3** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.4** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 9.2.1.

**9.2** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

a) Material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irrecorrível, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do fornecimento do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

**9.2.1** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.3** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** dos **materiais**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

**9.4. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)**

**9.4.1.** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

**OU**

**9.4.2.** Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**9.5.** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

## **10. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

**10.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**10.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.2.** Se o sistema do pregão eletrônico **DO PORTAL LICITAÇÕES CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

**10.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

**10.4.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

## **11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**11.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu **CADASTRAMENTO na CAIXA, conforme item 3 - CADASTRO E CERTIFICAÇÃO** do Licitante deste Edital, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

### **11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

h) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f e g deverão ter validade na data da realização do certame.

i) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

j) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **11.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**11.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**11.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

**11.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**11.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

**11.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

**11.3.3.4.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**11.4. Qualificação Técnica e Amostra:**

**11.4.1. Da Empresa**

**11.4.1.1.** Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais e insumos hospitalares semelhantes ao objeto deste edital.

**11.4.1.2.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente.

**11.4.1.3.** Registro de Inscrição pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**11.4.2. Do (s) Produto (s)**

**11.4.2.1.** Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em Nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

**11.4.2.1.1.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise.

**11.4.2.2.** Somente serão aceitos documentos que encontrarem em situação regular de data em vigência na conferência.

**11.4.2.3.** Os documentos deverão ser organizados, estando as referidas informações solicitadas em destaques, por meio que facilite a sua identificação visual.

**11.4.2.4.** No caso da empresa não ser fabricante do objeto, deverá apresentar o **Certificado de Boas Práticas** de distribuição e Armazenamento e/ou protocolo do requerimento do referido Certificado emitido pela ANVISA, acrescido do relatório de inspeção aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), referente ao objeto licitado, conforme determinação da Lei nº 6360/76 e Portaria Ministerial de Saúde nº 802/98.

**11.4.3. Da Amostra**

**11.4.3.1.** A empresa declarada de melhor oferta deverá enviar amostra, **quando solicitada**, no almoxarifado situado a Rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 – CEP. 24435-001, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da aceitação dos lances, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**11.4.3.2.** As empresas licitantes deverão efetuar a entrega da (s) respectiva (s) amostra (s) em envelope ou embalagem, contendo a seguinte identificação: nome da firma, número da Licitação, data, número do processo e item cotado.

**11.4.3.3.** As amostras serão avaliadas pela área Técnica e consolidada em impresso próprio de Parecer Técnico em anexo, onde o produto ganhador do item devesse ter em sua classificação de bom a ótimo.

**11.4.3.4.** Depois da análise a ser procedida pela Área Técnica, às amostras serão devolvidas, no prazo de 30 dias.

**11.4.3.5.** As amostras deverão ser encaminhadas em sua embalagem original.

**11.5. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.6.** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

**a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

**b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**11.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail (**compraspmsgrj@gmail.com**), após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**11.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**11.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail **compraspmsgrj@gmail.com**, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 021/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO -**

**RJ**

**CEP: 24.440-440**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-**  
**MAIL**

**12. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço unitário e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

**12.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

**12.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.5.** No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal**, “[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)”.

**12.5.1.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 14.1 deste Edital.

### **13. DA FASE DE LANCES**

**13.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, com a divulgação das propostas classificadas.

**13.2.** Na página **ÁREA DO LICITANTE**, ao ser acionado a opção de **EFETUAR LANCE**, o sistema disponibiliza lista dos certames cujos **itens/lotos** estão disponíveis para o licitante ofertar seus lances.

**13.3.** O sistema disponibiliza na **ABA TODOS** as informações do **itens/lotos** do certame. Nesta tela é possível ofertar o lance no campo **MEU PRÓXIMO LANCE**, é obrigatório digitar o **CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO** e confirme no botão **ENVIAR LANCE**.

**13.4.** Para visualizar a **SALA DE DISPUTA** relativa a um único **item/lote**, selecione a **ABA** referente ao item desejado.

**13.5.** Para ofertar o lance, registre o valor no campo **VALOR DO NOVO LANCE** e **DIGITE O CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO**, confirme no botão **ENVIAR LANCE**.

**13.6.** Durante a fase de lances o sistema disponibiliza a funcionalidade “**chat**”, que quando habilitada pelo Pregoeiro, permite durante a Sessão de lances, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

comunicação entre o Comprador e Licitante.

**13.7.** Acionado o botão **SALVAR HISTÓRICO DOS LANCES**, o sistema permite salvar o histórico.

**13.8.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

**13.9.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

**13.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 25.1 deste Edital.

**13.11.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**13.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**13.13.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**13.15.** Os **itens/lote** que estiverem na cor vermelha estarão em horário randômico.

**13.16.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**13.16.1.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

**13.17.** Para exercer direito de preferência digite o **NOVO VALOR UNITÁRIO** e confirme no botão **NOVO VALOR PROPOSTO**.

**13.18.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma **ME/EPP** e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**13.19.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à **ME/EPP**, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**13.19.1.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45; § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

**13.19.2.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**13.19.3.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

**13.19.4.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 14.1, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**13.19.5.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.18 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**13.19.6.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**13.19.7.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**13.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o menor preço unitário.

#### **14. FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**14.1.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (online) no sítio do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, acessando o link **NEGOCIAÇÃO**, acione o botão **RESPONDER**, os campos **VALOR PROPOSTO E RESPOSTA** são obrigatórios, finalize acionando o botão **ENVIAR PROPOSTA**.

**14.2.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

#### **15. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Encerrada esta etapa de negociação a licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação, que lhe couber.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**15.2.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.

**15.3.** Informe os **DETALHES DO ENVIO**, anexe os documentos e finalize acionando o botão **ENVIAR**.

**15.4.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

**15.5.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**15.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**15.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

## **16. DA INTENÇÃO, INCLUSÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

**16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

**16.4.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **INTENÇÃO DE RECURSO**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.

**16.4.** Registre a **DESCRIÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

**16.5.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **RECURSO**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.

**16.6.** Registre a **DESCRIÇÃO DO RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

**16.7.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **CONTRARRAZÃO**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.

**16.8.** Acione o botão **INSERIR CONTRARRAZÕES**, registre a **DESCRIÇÃO DA CONTRARRAZÃO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

**16.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**16.10.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.11.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**16.12.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.

**17.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.

**17.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**17.5.** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.6.** O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**17.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na **Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar - Centro - São Gonçalo**

**17.8.1.** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

**17.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.10.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização, na sede da **Fundação Municipal de Saúde**, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar - Centro - São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.11.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **FMS** não será obrigada a adquirir o fornecimento relacionado na sua Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.** Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir materiais, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.

**17.13.** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.

**17.14.** Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para fornecimento registrado, poderá



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

## **18. REVISÃO DOS PREÇOS**

**18.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**18.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**18.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

### **19.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**19.1.1.** As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**19.1.2.** Os medicamento/materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter as seguintes informações: Data de fabricação e data de vencimento e Número de registro emitido pela **ANVISA**.

**19.1.3.** Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**19.1.4.** Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VENDA PROÍBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

**19.1.5.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

**19.1.6.** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**19.1.7.** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa.

**19.1.8.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**19.1.9.** Os insumos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 12 (doze) meses, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais. Caso sejam entregues com validade inferior 12 meses a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

**19.1.10.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

**19.1.11.** Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS.

**19.2. VALIDADE DO MEDICAMENTO**

**19.2.1.** Os medicamentos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso sejam entregues com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

**19.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**19.3.1.** A entrega será realizada no Almoxarifado Central da Saúde, localizado à rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 – CEP. 24435-001- São Gonçalo - Rio de Janeiro, de segunda a sexta no horário de 9:00 às 16 horas;

**19.3.2.** A entrega se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do termo de contratualização, que poderá se dar através de contrato, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou qualquer outro instrumento hábil.

**19.4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**19.4.1.** Os produtos serão recebidos pelos fiscais do contrato, em número de 03 (três), nomeados por portaria na forma do art 73 inciso II da Lei 8.666/93, a saber:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**19.4.2.** Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**19.4.3.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Os recursos para aquisição correrão a conta do Programa de Trabalho, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2018, em compatibilidade com a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PLANO PLURIANUAL – PPA e com a proposta da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para 2018.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** A **FMS** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do produto efetivamente fornecido.

**21.2.** A cobrança do produto fornecido deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 21.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 21.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- 21.2.3** Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 21.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 21.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- 21.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.

**21.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**21.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por três servidores (Fiscais do contrato) vinculada a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e registrada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde.

**21.4.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**21.4.1.** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

**21.4.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**21.4.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**21.4.1.3.** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a **FMS** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**21.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação do produto fornecido e o número da conta corrente, nome do banco, agência e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110, 13.º andar - Centro - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**21.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento realizado.

**21.7.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**21.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 21.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**21.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

**21.10.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**21.11.** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **Município de São Gonçalo** e a **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **22. Da Garantia Técnica**

**22.1** A contratada assumirá plena responsabilidade pelos produtos fornecidos, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

## **23. DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO (SRP)**

**23.1.** O registro do valor do objeto do presente certame será viabilizado pelo Pregoeiro.

**23.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois do registro do objeto ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**23.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

#### **24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**24.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**25.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

- c) **Suspensão temporária;**
- d) **Declaração de inidoneidade.**

**25.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**25.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**25.4.1** Os servidores designados como fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverá comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**25.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**25.4.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**25.4.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**25.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**25.4.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**25.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**25.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**25.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**25.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**25.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**25.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Presidente da **Fundação Municipal de Saúde**.

**25.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 25.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**25.5.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**25.5.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, atraso superior a **60 (sessenta) dias corridos**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**25.5.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão integrante da Administração Pública indireta.

**25.6. Suspensão temporária** é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**25.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**25.7.1** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **26 - DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1** – O fornecimento objeto deste serão fiscalizados por servidores designados como fiscais, vinculados a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos equipamentos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**26.2** – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelos servidores designados como fiscais e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

elementos, explicações e esclarecimentos que os servidores designados como fiscais julgarem necessários ao desempenho de suas atividades.

**26.3** – A existência e a atuação dos servidores designados como fiscais da **FMS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**26.4** – Os servidores designados como fiscais exercerão rigoroso controle em relação ao fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**27.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**27.3.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**27.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.

**27.5.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**27.6.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "**www.licitacoes.caixa.gov.br**", permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

**27.7.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

**27.8.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

“[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)”.

**27.9.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **FMS** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**27.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 14 de maio de 2018

**Ney Silva Lannes**  
**Pregoeiro - Mat. 14.752**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA, SAMU, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA / FMS**

**1- INTRODUÇÃO:**

1.1 O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA, SAMU, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SEMSA / FMS - SÃO GONÇALO.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição visa suprir a necessidade de consumo médico-hospitalar nas unidades de Urgência, Emergência, Samu, Atenção Especializada e Atenção Básica de Saúde no Município de São Gonçalo de maneira a acolher as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (doze) meses.

2.2 Para a referida aquisição e prosseguimento da compra, para a avaliação da demanda foram considerados os seguintes aspectos:

2.3 Considerando a imensa necessidade da aquisição de medicamentos para darmos continuidade na assistência em saúde dos munícipes de São Gonçalo, lembrando que somos um município com uma população de 1.100.000 (um milhão e cem) habitantes, segundo Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo, atualmente, o segundo município mais populoso do estado, atrás apenas da capital do Rio de Janeiro e o 16º mais populoso dos pais;

2.4 Considerando que 75% (setenta e cinco) por cento da população de São Gonçalo ser dependente do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo este percentual crescente devido ao grande número de desempregados na região Metropolitana II;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

2.5 Considerando os Estudos de consumo de anos anteriores;

2.6 Considerando o perfil sócio-econômico do município;

2.7 Considerando o estudo da demanda do perfil de outros municípios do estado;

### **3- OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1 Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

3.2 A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade podendo ser maior ou menor;

3.3 Os MATERIAIS que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

### **4 - OBJETO E QUANTITATIVO:**

4.1 A presente licitação será na modalidade de Registro de Preços, o seu objeto será de **aquisição de Material Hospitalar para atender as Unidades de Urgência, Emergência Samu, Atenção Especializada e Atenção Básica de Saúde do Município de São Gonçalo – SEMSA / FMS**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. SOLICITADA	QUANT. MÍNIMA
1	BR0423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – pacota com 100 unidades.	Pct	30.000	15.000
2	BR0358051	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40 cm, largura mínima 10 cm, camada interna tripla em algodão e flocos de gel, camada externa filme plástico resistente impermeável.	unid	50.000	25.000
3	BR0277319	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 10 volumes - frasco 1000 ml	Lt	3.500	2.500



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

4	BR0279638	Agulha hipodérmica, estéril, 13 x 4,5 / 26g com corpo em aço inox siliconizado,, bisel curto trifacetado, conector em plastico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr 32 .	Und	100.000	60.000
5	BR0279630	Agulha hipodérmica, estéril, 25 x 7 / 22g com corpo em aço inox siliconizado, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plastico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr32.	Und	100.000	60.000
6	BR0279631	Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	Und	100.000	60.000
7	BR0279632	Agulha hipodermica, estéril, 30 x 7 / 21g, com corpo em aço inox siliconizado, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plastico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr32.	Und	100.000	60.000
8	BR 0279633	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	100.000	60.000
9	BR0279635	Agulha hipodermica, estéril, <b>40 x 12 /18g</b> , com corpo em aço inox siliconizado, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso único, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr32.	Und	100.000	60.000
10	BR0389987	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 7", PONTA QUINCKE, CÂNULAS DE PAREDES FINAS, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, LONGA, DESCARTÁVEL.	Und	10.500	6.000
11	BR0389229	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 1", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE.	Und	10.500	6.000
12	BR0389941	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL.	Und	7.000	4.000
13	BR0277541	Alcool 70% glicerinado	Litro	2.500	1.500
14	BR0269941	Alcool 70º antisséptico	Litro	10.000	1.500
15	BR0346632	Alcool 92,6% a 93,8%	Litro	5.000	3.000
16	BR0279726	Algodão hidrófilo, mantas uniformes. Purificado e alvejado, isento de quaisquer impurezas, boa absorção e capacidade de retração, envolvido e enrolado em papel resistente, embalados individualmente. 250 gr	RI	7.000	4.000
17	BR0279726	Algodão hidrófilo, mantas uniformes. Purificado e alvejado, isento de quaisquer impurezas, boa absorção e capacidade de retração, envolvido e enrolado em papel resistente, embalados individualmente 500 gr	RI	4.000	1.500



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

18	BR0332817	Almotolia C/ 100ml Ambar	Und	1.260	500
19	BR0273294	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 120ML.	Und	1.260	500
20	BR0279887	Almotolia C/ 250ml Ambar	Und	1.260	500
21	BR0280476	Almotolia confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade 250 ml, protetor acoplado ao bico reto e tampa rosca, com dados de identificação e procedência.	Und	1.260	500
22	BR0434031	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA.	Und	200	100
23	BR0283964	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço com 02 lâminas, material cabode plástico , anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	Und	1.500	500
24	BR0251682	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.	Und	50.000	20.000
25	BR0279302	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.	Und	50.000	20.000
26	BR0279301	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.	Und	50.000	20.000
27	BR0361762	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	100.000	60.000
28	BR0361770	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - 15 cm x 1,8 m	Und	100.000	60.000
29	BR0361766	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL .	Und	100.000	60.000
30	BR0361768	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	32.000	16.000
31	BR0279306	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	Und	12.000	5.000
32	BR0279308	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	UND	12.000	5.000
33	BR0283455	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	Cx	10.000	5.000
34	BR0434398	AVENTAL HOSPITALAR, CAPOTE CIRÚRGICO, POLIPROPILENO, ÚNICO, CERCA DE 30 G/CM2, COM COR, SEM MANGA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Und	20.000	12.000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

35		Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster ou em trevira, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, com a máxima proteção do tronco, impermeável, para trabalhadores com risco de contaminação de agentes agressivos, biológicos e químicos.	Und	2.000	1.000
36	BR0437366	AVENTAL HOSPITALAR, BATA, SMS, ÚNICO, COM COR, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA CURTA, USO ÚNICO.	Und	30.000	15.000
37	BR0341856	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, 500 ML, CONECTOR DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DE PERNA, FIXAÇÃO POR TIRAS DE BORRACHA C/ REGULAGEM, EXTENSÃO DE TUBO EM PVC C/ PRESERVATIVO MASCULINO.	Und	20.000	10.000
38	BR0363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	Und	30.000	15.000
39	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	Und	100.000	50.000
40	BR 0437375	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CIRURGIA GERAL, SMS, CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO - TNT	Und	15.000	7.500
41	BR0357096	CÂNULA, SILICONE ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, NASOFARÍNGEA, 26 MM.	Und	1.000	500
42		Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 28 mm</b>	Und	1.000	500
43		Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 30 mm</b>	Und	1.000	500
44		Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 32 mm</b>	Und	1.000	500
45		Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 34 mm</b>	Und	1.000	500
46		Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável - <b>tamanho 6 mm</b>	Und	500	200
47		Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável - <b>tamanho 7 mm</b>	Und	500	200
48		Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável - <b>tamanho 8 mm</b>	Und	500	200
49	BR0422821	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 00, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	2.500	1.000
50	BR0394038	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL.	Und	2.500	1.000
51	BR0338492	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL.	Und	2.500	1.000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

52	BR0338493	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL.	Und	2.500	1.000
53	BR0338494	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL.	Und	2.500	1.000
54	BR0338495	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL.	Und	2.500	1.000
55	BR0437298	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 14 A 18 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	200	100
56	BR0437299	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 16 GAU, CERCA 30 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	200	100
57	BR0280619	Cateter intra-venoso (jelco) nº 14.indicado na terapia intravenosa periférica, para infusão de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), em polipropileno, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector luer-look codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras (caixa com 50 unidades)	Und	50.000	20.000
58	BR0250742	CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.	Und	50.000	20.000
59	BR0280616	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	Und	50.000	20.000
60	BR0282632	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO ,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL.	Und	50.000	20.000
61	BR0282633	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL.	Und	50.000	20.000
62	BR0300009	CATETER INTRAVENOSO, VIALON, 19 G, 20,50 CM, PUNÇÃO SUBCLAVIA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, BAINHA PROTETORA, C/GUIA, DESCARTÁVEL, Cateter Jelco Subclave 19gx08 Um	Und	400	150
63	BR0313968	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL.	Und	40.000	15.000
64	BR0277588	Cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, siliconizado, descartável, estéril, nº 10, embalagem individual	Und	10.500	5.000
65	BR0277589	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	10.500	5.000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

66	BR0362735	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 2,5 FRENCH, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	1.000	500
67		Cateter umbilical, pvc ou poliuretano biocompatível, arterial, transparente, orifícios bordos lisos e planos, medida 3,5	Und	1.000	700
68	BR0303997	CATETER UMBILICAL, PLÁSTICO ATÓXICO, ARTERIAL, DESCARTÁVEL, 4 FRENCH, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	1.000	700
69		Cateter umbilical, pvc ou poliuretano biocompatível, arterial, transparente, orifícios bordos lisos e planos, medida 5,0	Und	1.000	700
70		Cateter umbilical, pvc ou poliuretano biocompatível, arterial, transparente, orifícios bordos lisos e planos, medida 6,0	Und	1.000	7.00
71		Cateter venoso central <b>duplo lumen 6fr</b> em poliuretano ii termossensível e biocompatível, reduzindo os riscos de tromboflebite; marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter para assegurar o posicionamento do cateter; radiopaco para a identificação correta em radiografias; ponta macia flexível, no qual auxilia na redução de tromboflebite; corpo do cateter converge a um conector triangular ao qual estão impressas as informações sobre o calibre, comprimento e número de lúmens, com alertas laterais para a sutura; extensores com rubs coloridos e identificação dos lúmens proximal e distal com clamps deslizantes e removíveis assegurar pressão positiva evitando refluxos; cada lúmen está escalonado e ponto diferente no cateter permitindo infusão imcompatíveis simultaneamente; fio guia metálico graduado com aponta em "j" para evitar traumas vasculares e facilitar a progressão do fio guia.	Und	300	150
72		CateTer venoso central <b>duplo lumen 7fr</b> em poliuretano ii termossensível e biocompatível, reduzindo os riscos de tromboflebite; marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter para assegurar o posicionamento do cateter; radiopaco para a identificação correta em radiografias; ponta macia flexível, no qual auxilia na redução de tromboflebite; corpo do cateter converge a um conector triangular ao qual estão impressas as informações sobre o calibre, comprimento e número de lúmens, com alertas laterais para a sutura; extensores com rubs coloridos e identificação dos lúmens proximal e distal com clamps deslizantes e removíveis assegurar pressão positiva evitando refluxos; cada lúmen está escalonado e ponto diferente no cateter permitindo infusão imcompatíveis simultaneamente; fio guia metálico graduado com aponta em "j" para evitar traumas vasculares e facilitar a progressão do fio guia.	Und	300	100
73	BR0278705	Clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	Und	15.000	8.000
74	BR0269880	Clorexidina digluconato, 2%, solução tópica 1000ML	litro	1200	600



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

75	BR0297800	Clorexidine digluconato 0,5% alcoolica – 1000ML	litro	600	300
76	BR0269877	Clorexidina digluconato, 4%, degermante – 1000ML	litro	600	300
77	BR0325558	Cobre corpo, polietileno baixa densidade, 2,20 m, 1,10 m, linear, zíper em toda extensão, não transparente, c/ etiqueta de identificação.	Und	2.500	1.000
78	BR0432182	Cobre corpo, polietileno baixa densidade, 1,50 m, 0,60 m, zíper central, puxador, etiqueta óbito, não transparente.	Und	4.000	2.000
79		Vaselina liquida produto de base parafinica, de origem mineral, cor clara e baixa viscosidade.	Litro	1.500	700
80	BR0429874	Colar cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, fecho em velcro, G, pré-hospitalar, janela traqueal e apoio mandibular	Und	500	200
81	BR0248002	Colar cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, velcro com 5cm, P, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular.	Und	500	200
82	BR0303095	Frasco coletor – em material plástico, capacidade 1000 ml, graduado (para drenagem de tórax), com extensão e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual.	Und	700	300
83	BR0277032	Frasco coletor – em material plástico, capacidade 2000 ml, graduado (para drenagem de tórax), com extensão e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual. TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL	Und	700	300
84	BR0436814	FRASCO COLETOR, P/ FLUIDOS CORPORAIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 2500 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, 1 VIA, GRADUADO.	Und	300	150
85	BR0438390	Frasco coletor – em material plástico, capacidade 500 ml, graduado (para drenagem de tórax), com extensão e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual.	Und	700	300
86	BR0419390	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	35.000	20.000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

87	BR0302457	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO.	Und	10.000	4.000
88	BR0382452	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE.	Pct	10.000	4.000
89	BR 0269989	Compressa de gaze, tecido 100% algodão tipo queijo, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas,8 camadas, 91cm, 91cm, 8 dobras – em embalagem plástica individual.	Rolo	3.500	2.000
90	BR0270013	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM.	Pct.	20.000	10.000
91	BR0269974	Compressa gaze, ESTÉRIL, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 cm, 7,5 cm, 5 dobras, pacote 10 unidades.	Pct.	180.000	100.000
92	BR0429874	Colar cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, fecho em velcro, médio, pré-hospitalar, janela traqueal extra grande e apoio mandibular.	Und	500	200
93	BR0273056	Tubo endotraqueal, polivinil flexível e macio, nº 7.5, ponta arredondada, transparente, balão de alto volume e baixa.	Und	1.400	700
94	BR0273207	Micronebulizador para oxigênio - conjunto para nebulização individual, com mascara facial adulto, resistente a desinfecções químicas, de material pvc atóxico, recipiente plástico, acoplado a anteparo esférico, que se adapta ao cabeçote rígido, com extensão em pvc rígido com no mínimo 1,20 de comprimento e o conector na cor verde. na embalagem deverá constar estampado data de fabricação , validade, nº lote, nº registro no ministério da saúde , nome comercial, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	Und	3.000	1.500



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

95	BR0273208	Micronebulizador para oxigênio - conjunto para nebulização individual, com mascara facial infantil, resistente a desinfecções químicas, de material pvc atóxico, recipiente plástico, acoplado a anteparo esférico, que se adapta ao cabeçote rígido, com extensão em pvc rígido com no mínimo 1,20 de comprimento e o conector na cor verde. na embalagem deverá constar estampado data de fabricação , validade, nº lote, nº registro no ministério da saude , nome comercial, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	Und	3.000	1.500
----	-----------	--	-----	-------	-------

## 5 – MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

### 5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1 As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

5.1.2 Os medicamento/materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter as seguintes informações: Data de fabricação e data de vencimento e Número de registro emitido pela **ANVISA**;

5.1.3 Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;

5.1.4 Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VENDA PROÍBIDA”, mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

5.1.5 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada;

5.1.6 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis);

5.1.7 A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

5.1.8 O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.1.9 Os insumos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 12 (doze) meses, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais. Caso sejam entregues com validade inferior 12 meses a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

5.1.10 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

5.1.11 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

## **6 - VALIDADE DO MEDICAMENTO**

6.1 Os medicamentos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso sejam entregues com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

## **7- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

7.1 A entrega será realizada no Almoxarifado Central da Saúde, localizado à rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 – CEP. 24435-001- São Gonçalo - Rio de Janeiro, de segunda a sexta no horário de 9:00 às 16 horas;

7.2 A entrega se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do termo de contratualização, que poderá se dar através de contrato, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou qualquer outro instrumento hábil.

## **8 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

8.1 O produtos serão recebidos pelos fiscais do contrato, em número de 03 (três), nomeados por portaria na forma do art 73 inciso II da Lei 8.666/93, a saber:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos.

8.2 Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

9.1 O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

## **10 - VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 A ata registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## **11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

### **11.1 - DA EMPRESA**

**11.1.1** – Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais e insumos hospitalares



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

semelhantes ao objeto deste edital;

**11.1.2** - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

**11.1.3**– Registro de Inscrição pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante do processo licitatório;

**11.2 – DO(S) PRODUTO(S)**

**11.2.1** - Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em Nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise;

**11.2.2** - Somente serão aceitos documentos que encontrarem em situação regular de data em vigência na conferência;

**11.2.3**- Os documentos deverão ser organizados, estando as referidas informações solicitadas em destaques, por meio que facilite a sua identificação visual;

**11.2.4** – No caso da empresa não ser fabricante do objeto, deverá apresentar o **Certificado de Boas Práticas** de distribuição e Armazenamento e/ou protocolo do requerimento do referido Certificado emitido pela ANVISA, acrescido do relatório de inspeção aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), referente ao objeto licitado, conforme determinação da Lei nº 6360/76 e Portaria Ministerial de Saúde nº 802/98.

**12- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

12.1 A empresa declarada de melhor oferta deverá enviar amostra, **quando solicitada**, no almoxarifado situado a Rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 – CEP. 24435-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

001, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da aceitação dos lances, sob pena de desclassificação.

12.2 As empresas licitantes deverão efetuar a entrega da (s) respectiva (s) amostra (s) em envelope ou embalagem, contendo a seguinte identificação: nome da firma, número da Licitação, data, número do processo e item cotado.

12.3 As amostras serão avaliadas pela área Técnica e consolidada em impresso próprio de Parecer Técnico em anexo, onde o produto ganhador do item devera ter em sua classificação de bom a ótimo.

12.4 Depois da análise a ser procedida pela Área Técnica, às amostras serão devolvidas, no prazo de 30 dias.

12.5 As amostras deverão ser encaminhadas em sua embalagem original.

**13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ENTREGA DO OBJETO:**

13.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 O dever previsto no paragrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

13.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

14.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

14.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

**15. RECEBIMENTO (ACEITE):**

15.1 O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Almoxarifado Central:

15.2 Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis;

15.3 Após o recebimento caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pela Coordenação do Almoxarifado Central e encaminhadas para pagamento.

**16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto municipal n.º 142/2004, Edital e Contrato.

**17 – DO PAGAMENTO:**

17.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará à Contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

17.2 A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- Cópia do Termo de Contrato;
- Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de Regularidade com o INSS.

17.3 O pagamento das notas fiscal(s) /fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento.

**18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 Os recursos para a aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho **PT ND 33.90.30.00 – FT**, para o exercício de 2018 e está previsto na proposta encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – para o exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO**  
**(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)**  
**(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para elaboração de  
Registro de Preços nº 021/2018**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a)  
Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

PROPOSTA COMERCIAL  
(ANEXO III)

Proponente:	
Endereço:	
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP	Nº 021/2018
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)
CNPJ.:	Insc. Estadual:
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	30.000	Pct	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – pacota com 100 unidades.			
2	50.000	unid	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40 cm, largura mínima 10 cm, camada interna tripla em algodão e flocos de gel, camada externa filme plástico resistente impermeável.			
3	3.500	Lt	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 10 volumes - frasco 1000 ml			
4	100.000	Und	Agulha hipodérmica, estéril, 13 x 4,5 / 26g com corpo em aço inox siliconizado,, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr 32 .			
5	100.000	Und	Agulha hipodérmica, estéril, 25 x 7 / 22g com corpo em aço inox siliconizado, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr32.			
6	100.000	Und	Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual			
7	100.000	Und	Agulha hipodermica, estéril, 30 x 7 / 21g, com corpo em aço inox siliconizado, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr32.			
8	100.000	Und	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
9	100.000	Und	Agulha hipodermica, estéril, <b>40 x 12 /18g</b> , com corpo em aço inox siliconizado, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso único, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr32.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

10	10.500	Und	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 7", PONTA QUINCKE, CÂNULAS DE PAREDES FINAS, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, LONGA, DESCARTÁVEL.			
11	10.500	Und	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 1", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE.			
12	7.000	Und	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL.			
13	2.500	Litro	Alcool 70% glicerinado			
14	10.000	Litro	Alcool 70° antisséptico			
15	5.000	Litro	Alcool 92,6% a 93,8%			
16	7.000	RI	Algodão hidrófilo, mantas uniformes. Purificado e alvejado, isento de quaisquer impurezas, boa absorção e capacidade de retração, envolvido e enrolado em papel resistente, embalados individualmente. 250 gr			
17	4.000	RI	Algodão hidrófilo, mantas uniformes. Purificado e alvejado, isento de quaisquer impurezas, boa absorção e capacidade de retração, envolvido e enrolado em papel resistente, embalados individualmente 500 gr			
18	1.260	Und	Almotolia C/ 100ml Ambar			
19	1.260	Und	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 120ML.			
20	1.260	Und	Almotolia C/ 250ml Ambar			
21	1.260	Und	Almotolia confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade 250 ml, protetor acoplado ao bico reto e tampa rosca, com dados de identificação e procedência.			
22	200	Und	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90°, PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA.			
23	1.500	Und	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço com 02 lâminas, material cabode plástico , anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.			
24	50.000	Und	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.			
25	50.000	Und	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.			
26	50.000	Und	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.			
27	100.000	Und	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

28	100.000	Und	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL - 15 cm x 1,8 m			
29	100.000	Und	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL .			
30	32.000	Und	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
31	12.000	Und	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.			
32	12.000	UND	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.			
33	10.000	Cx	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.			
34	20.000	Und	AVENTAL HOSPITALAR, CAPOTE CIRÚRGICO, POLIPROPILENO, ÚNICO, CERCA DE 30 G/CM <sup>2</sup> , COM COR, SEM MANGA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.			
35	2.000	Und	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster ou em trevira, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, com a máxima proteção do tronco, impermeável, para trabalhadores com risco de contaminação de agentes agressivos, biológicos e químicos.			
36	30.000	Und	AVENTAL HOSPITALAR, BATA, SMS, ÚNICO, COM COR, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA CURTA, USO ÚNICO.			
37	20.000	Und	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, 500 ML, CONECTOR DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DE PERNA, FIXAÇÃO POR TIRAS DE BORRACHA C/ REGULAGEM, EXTENSÃO DE TUBO EM PVC C/ PRESERVATIVO MASCULINO.			
38	30.000	Und	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.			
39	100.000	Und	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.			
40	15.000	Und	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CIRURGIA GERAL, SMS, CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO - TNT			
41	1.000	Und	CÂNULA, SILICONE ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, NASOFARÍNGEA, 26 MM.			
42	1.000	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 28 mm</b>			
43	1.000	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 30 mm</b>			
44	1.000	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 32 mm</b>			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

45	1.000	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 34 mm</b>			
46	500	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável - <b>tamanho 6 mm</b>			
47	500	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável - <b>tamanho 7 mm</b>			
48	500	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável - <b>tamanho 8 mm</b>			
49	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 00, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
50	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL.			
51	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL.			
52	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL.			
53	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL.			
54	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL.			
55	200	Unid	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 14 A 18 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
56	200	Und	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 16 GAU, CERCA 30 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
57	50.000	Und	Cateter intra-venoso (jelco) nº 14.indicado na terapia intravenosa periférica, para infusão de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), em polipropileno, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector luer-look codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras (caixa com 50 unidades)			
58	50.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.			
59	50.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,			
60	50.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO ,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL.			
61	50.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

62	400	Und	CATETER INTRAVENOSO, VIALON, 19 G, 20,50 CM, PUNÇÃO SUBCLAVIA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, BAINHA PROTETORA, C/GUIA, DESCARTÁVEL, Cateter Jelco Subclave 19gx08 Um			
63	40.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL.			
64	10.500	Und	Cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, siliconizado, descartável, estéril, nº 10, embalagem individual			
65	10.500	Und	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
66	1.000	Und	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 2,5 FRENCH, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
67	1.000	Und	Cateter umbilical, pvc ou poliuretano biocompatível, arterial, transparente, orifícios bordos lisos e planos, medida 3,5			
68	1.000	Und	CATETER UMBILICAL, PLÁSTICO ATÓXICO, ARTERIAL, DESCARTÁVEL, 4 FRENCH, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
69	1.000	Und	Cateter umbilical, pvc ou poliuretano biocompatível, arterial, transparente, orifícios bordos lisos e planos, medida 5,0			
70	1.000	Und	Cateter umbilical, pvc ou poliuretano biocompatível, arterial, transparente, orifícios bordos lisos e planos, medida 6,0			
71	300	Und	Cateter venoso central <b>duplo lumen 6fr</b> em poliuretano ii termossensível e biocompatível, reduzindo os riscos de tromboflebite; marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter para assegurar o posicionamento do cateter; radiopaco para a identificação correta em radiografias; ponta macia flexível, no qual auxilia na redução de tromboflebite; corpo do cateter converge a um conector triangular ao qual estão impressas as informações sobre o calibre, comprimento e número de lúmens, com alertas laterais para a sutura; extensores com rubs coloridos e identificação dos lúmens proximal e distal com clamps deslizantes e removíveis assegurar pressão positiva evitando refluxos; cada lúmen está escalonado e ponto diferente no cateter permitindo infusão incompatíveis simultaneamente; fio guia metálico graduado com aponta em "j" para evitar traumas vasculares e facilitar a progressão do fio guia.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

72	300	Und	CateTer venoso central <b>duplo lumen 7fr</b> em poliuretano ii termossensível e biocompatível, reduzindo os riscos de tromboflebite; marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter para assegurar o posicionamento do cateter; radiopaco para a identificação correta em radiografias; ponta macia flexível, no qual auxilia na redução de tromboflebite; corpo do cateter converge a um conector triangular ao qual estão impressas as informações sobre o calibre, comprimento e número de lúmens, com alertas laterais para a sutura; extensores com rubs coloridos e identificação dos lúmens proximal e distal com clamps deslizantes e removíveis assegurar pressão positiva evitando refluxos; cada lúmen está escalonado e ponto diferente no cateter permitindo infusão incompatíveis simultaneamente; fio guia metálico graduado com aponta em "j" para evitar traumas vasculares e facilitar a progressão do fio guia.			
73	15.000	Und	Clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual			
74	1200	litro	Clorexidina digluconato, 2%, solução tópica 1000ML			
75	600	litro	Clorexidine digluconato 0,5% alcoolica – 1000ML			
76	600	litro	Clorexidina digluconato, 4%, degermante – 1000ML			
77	2.500	Und	Cobre corpo, polietileno baixa densidade, 2,20 m, 1,10 m, linear, zíper em toda extensão, não transparente, c/ etiqueta de identificação.			
78	4.000	Und	Cobre corpo, polietileno baixa densidade, 1,50 m, 0,60 m, zíper central, puxador, etiqueta óbito, não transparente.			
79	1.500	Litro	Vaselina liquida produto de base parafínica, de origem mineral, cor clara e baixa viscosidade.			
80	500	Und	Colar cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, fecho em velcro, G, pré-hospitalar, janela traqueal e apoio mandibular			
81	500	Und	Colar cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, velcro com 5cm, P, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular.			
82	700	Und	Frasco coletor – em material plástico, capacidade 1000 ml, graduado (para drenagem de tórax), com extensão e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual.			
83	700	Und	Frasco coletor – em material plástico, capacidade 2000 ml, graduado (para drenagem de tórax), com extensão e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual. TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL			
84	300	Und	FRASCO COLETOR, P/ FLUIDOS CORPORAIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 2500 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, 1 VIA, GRADUADO.			
85	700	Und	Frasco coletor – em material plástico, capacidade 500 ml, graduado (para drenagem de tórax), com extensão e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual.			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

86	35.000	Und	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
87	10.000	Und	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO.			
88	10.000	Pct	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE.			
89	3.500	Rolo	Compressa de gaze, tecido 100% algodão tipo queijo, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas,8 camadas, 91cm, 91cm, 8 dobras – em embalagem plástica individual.			
90	20.000	Pct.	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM.			
91	180.000	Pct.	Compressa gaze, ESTÉRIL, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 cm, 7,5 cm, 5 dobras, pacote 10 unidades.			
92	500	Und	Colar cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, fecho em velcro, médio, pré-hospitalar, janela traqueal extra grande e apoio mandibular.			
93	1.400	Und	Tubo endotraqueal, polivinil flexível e macio, nº 7.5, ponta arredondada, transparente, balão de alto volume e baixa.			
94	3.000	Und	Micronebulizador para oxigênio - conjunto para nebulização individual, com mascara facial adulto, resistente a desinfecções químicas, de material pvc atóxico, recipiente plástico, acoplado a anteparo esférico, que se adapta ao cabeçote rígido, com extensão em pvc rígido com no mínimo 1,20 de comprimento e o conector na cor verde. na embalagem deverá constar estampado data de fabricação , validade, nº lote, nº registro no ministério da saúde , nome comercial, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.			
95	3.000	Und	Micronebulizador para oxigênio - conjunto para nebulização individual, com mascara facial infantil, resistente a desinfecções químicas, de material pvc atóxico, recipiente plástico, acoplado a anteparo esférico, que se adapta ao cabeçote rígido, com extensão em pvc rígido com no mínimo 1,20 de comprimento e o conector na cor verde. na embalagem deverá constar estampado data de fabricação , validade, nº lote, nº registro no ministério da saúde , nome comercial, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

TOTAL:
TOTAL POR EXTENSO R\$
<b>DATA</b>
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE

**OBSERVAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM ( X ) UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:**

( ) Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

**OU**

( ) Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	30.000	Pct	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – pacota com 100 unidades.	7,29	218.700,00
2	50.000	unid	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40 cm, largura mínima 10 cm, camada interna tripla em algodão e flocos de gel, camada externa filme plástico resistente impermeável.	0,85	42.500,00
3	3.500	Lt	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 10 volumes - frasco 1000 ml	6,62	23.170,00
4	100.000	Und	Agulha hipodérmica, estéril, 13 x 4,5 / 26g com corpo em aço inox siliconizado,, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr 32 .	1,68	168.000,00
5	100.000	Und	Agulha hipodérmica, estéril, 25 x 7 / 22g com corpo em aço inox siliconizado, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr32.	1,67	167.000,00
6	100.000	Und	Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	1,49	149.000,00
7	100.000	Und	Agulha hipodérmica, estéril, 30 x 7 / 21g, com corpo em aço inox siliconizado, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr32.	1,68	168.000,00
8	100.000	Und	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1,49	149.000,00
9	100.000	Und	Agulha hipodérmica, estéril, 40 x 12 /18g, com corpo em aço inox siliconizado, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico, estéril, uso unico, embalagem individual, com dispositivo de segurança após utilização de acordo com nr32.	1,70	170.000,00
10	10.500	Und	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 7", PONTA QUINCKE, CÂNULAS DE PAREDES FINAS, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, LONGA, DESCARTÁVEL.	13,61	142.905,00
11	10.500	Und	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 1", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE.	13,12	137.760,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

12	7.000	Und	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL.	11,41	79.870,00
13	2.500	Litro	Alcool 70% glicerinado	16,95	42.375,00
14	10.000	Litro	Alcool 70° antisséptico	7,43	74.300,00
15	5.000	Litro	Alcool 92,6% a 93,8%	12,10	60.500,00
16	7.000	RI	Algodão hidrófilo, mantas uniformes. Purificado e alvejado, isento de quaisquer impurezas, boa absorção e capacidade de retração, envolvido e enrolado em papel resistente, embalados individualmente. 250 gr	12,74	89.180,00
17	4.000	RI	Algodão hidrófilo, mantas uniformes. Purificado e alvejado, isento de quaisquer impurezas, boa absorção e capacidade de retração, envolvido e enrolado em papel resistente, embalados individualmente 500 gr	17,64	70.560,00
18	1.260	Und	Almotolia C/ 100ml Ambar	1,57	1.978,20
19	1.260	Und	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 120ML.	3,63	4.573,80
20	1.260	Und	Almotolia C/ 250ml Ambar	2,35	2.961,00
21	1.260	Und	Almotolia confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade 250 ml, protetor acoplado ao bico reto e tampa rosca, com dados de identificação e procedência.	5,82	7.333,20
22	200	Und	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90°, PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA.	4,39	878,00
23	1.500	Und	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço com 02 lâminas, material cabode plástico , anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	1,16	1.740,00
24	50.000	Und	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.	1,20	60.000,00
25	50.000	Und	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.	1,36	68.000,00
26	50.000	Und	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.	2,00	100.000,00
27	100.000	Und	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1,10	110.000,00
28	100.000	Und	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - 15 cm x 1,8 m	1,45	145.000,00
29	100.000	Und	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL .	2,18	218.000,00
30	32.000	Und	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3,98	127.360,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

31	12.000	Und	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	3,85	46.200,00
32	12.000	UND	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	4,87	58.440,00
33	10.000	Cx	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	9,26	92.600,00
34	20.000	Und	AVENTAL HOSPITALAR, CAPOTE CIRÚRGICO, POLIPROPILENO, ÚNICO, CERCA DE 30 G/CM2, COM COR, SEM MANGA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	3,39	67.800,00
35	2.000	Und	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster ou em trevira, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, com a máxima proteção do tronco, impermeável, para trabalhadores com risco de contaminação de agentes agressivos, biológicos e químicos.	14,00	28.000,00
36	30.000	Und	AVENTAL HOSPITALAR, BATA, SMS, ÚNICO, COM COR, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA CURTA, USO ÚNICO.	7,27	218.100,00
37	20.000	Und	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, 500 ML, CONECTOR DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DE PERNA, FIXAÇÃO POR TIRAS DE BORRACHA C/ REGULAGEM, EXTENSÃO DE TUBO EM PVC C/ PRESERVATIVO MASCULINO.	15,89	317.800,00
38	30.000	Und	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	11,29	338.700,00
39	100.000	Und	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	5,72	572.000,00
40	15.000	Und	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CIRURGIA GERAL, SMS, CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO - TNT	7,82	117.300,00
41	1.000	Und	CÂNULA, SILICONE ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, NASOFARÍNGEA, 26 MM.	87,87	87.870,00
42	1.000	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 28 mm</b>	125,02	125.020,00
43	1.000	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 30 mm</b>	125,02	125.020,00
44	1.000	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 32 mm</b>	125,02	125.020,00
45	1.000	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável <b>tamanho 34 mm</b>	125,02	125.020,00
46	500	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável - <b>tamanho 6 mm</b>	125,02	62.510,00
47	500	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável - <b>tamanho 7 mm</b>	125,02	62.510,00
48	500	Und	Cânula nasofaríngea, para anestesia em pvc siliconizado ou similar, flexível autoclavável - <b>tamanho 8 mm</b>	125,02	62.510,00
49	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 00, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3,64	9.100,00
50	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL.	4,20	10.500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

51	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL.	2,76	6.900,00
52	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL.	4,18	10.450,00
53	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL.	3,61	9.025,00
54	2.500	Und	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL.	4,08	10.200,00
55	200	Unid	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 14 A 18 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	203,08	40.616,00
56	200	Und	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 16 GAU, CERCA 30 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	224,75	44.950,00
57	50.000	Und	Cateter intra-venoso (jelco) nº 14.indicado na terapia intravenosa periférica, para infusão de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), em polipropileno, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector luer-look codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras (caixa com 50 unidades)	2,15	107.500,00
58	50.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.	2,15	107.500,00
59	50.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	1,72	86.000,00
60	50.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO ,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL.	2,14	107.000,00
61	50.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL.	2,14	107.000,00
62	400	Und	CATETER INTRAVENOSO, VIALON, 19 G, 20,50 CM, PUNÇÃO SUBCLAVIA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, BAINHA PROTETORA, C/GUIA, DESCARTÁVEL, Cateter Jelco Subclave 19gx08 Um	165,53	66.212,00
63	40.000	Und	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL.	1,58	63.200,00
64	10.500	Und	Cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, siliconizado, descartável, estéril, nº 10, embalagem individual	1,25	13.125,00
65	10.500	Und	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,24	13.020,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

66	1.000	Und	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 2,5 FRENCH, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	49,81	49.810,00
67	1.000	Und	Cateter umbilical, pvc ou poliuretano biocompatível, arterial, transparente, orifícios bordos lisos e planos, medida 3,5	30,29	30.290,00
68	1.000	Und	CATETER UMBILICAL, PLÁSTICO ATÓXICO, ARTERIAL, DESCARTÁVEL, 4 FRENCH, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,29	30.290,00
69	1.000	Und	Cateter umbilical, pvc ou poliuretano biocompatível, arterial, transparente, orifícios bordos lisos e planos, medida 5,0	30,29	30.290,00
70	1.000	Und	Cateter umbilical, pvc ou poliuretano biocompatível, arterial, transparente, orifícios bordos lisos e planos, medida 6,0	28,70	28.700,00
71	300	Und	Cateter venoso central <b>duplo lumen 6fr</b> em poliuretano ii termossensível e biocompatível, reduzindo os riscos de tromboflebite; marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter para assegurar o posicionamento do cateter; radiopaco para a identificação correta em radiografias; ponta macia flexível, no qual auxilia na redução de tromboflebite; corpo do cateter converge a um conector triangular ao qual estão impressas as informações sobre o calibre, comprimento e número de lúmens, com alertas laterais para a sutura; extensores com rubs coloridos e identificação dos lúmens proximal e distal com clamps deslizantes e removíveis assegurar pressão positiva evitando refluxos; cada lúmen está escalonado e ponto diferente no cateter permitindo infusão incompatíveis simultaneamente; fio guia metálico graduado com aponta em "j" para evitar traumas vasculares e facilitar a progressão do fio guia.	230,10	69.030,00
72	300	Und	Cateter venoso central <b>duplo lumen 7fr</b> em poliuretano ii termossensível e biocompatível, reduzindo os riscos de tromboflebite; marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter para assegurar o posicionamento do cateter; radiopaco para a identificação correta em radiografias; ponta macia flexível, no qual auxilia na redução de tromboflebite; corpo do cateter converge a um conector triangular ao qual estão impressas as informações sobre o calibre, comprimento e número de lúmens, com alertas laterais para a sutura; extensores com rubs coloridos e identificação dos lúmens proximal e distal com clamps deslizantes e removíveis assegurar pressão positiva evitando refluxos; cada lúmen está escalonado e ponto diferente no cateter permitindo infusão incompatíveis simultaneamente; fio guia metálico graduado com aponta em "j" para evitar traumas vasculares e facilitar a progressão do fio guia.	230,10	69.030,00
73	15.000	Und	Clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	0,75	11.250,00
74	1200	litro	Clorexidina digluconato, 2%, solução tópica 1000ML	12,71	15.252,00
75	600	litro	Clorexidine digluconato 0,5% alcoolica – 1000ML	12,86	7.716,00
76	600	litro	Clorexidina digluconato, 4%, degermante – 1000ML	38,66	23.196,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

77	2.500	Und	Cobre corpo, polietileno baixa densidade, 2,20 m, 1,10 m, linear, zíper em toda extensão, não transparente, c/ etiqueta de identificação.	30,01	75.025,00
78	4.000	Und	Cobre corpo, polietileno baixa densidade, 1,50 m, 0,60 m, zíper central, puxador, etiqueta óbrito, não transparente.	17,83	71.320,00
79	1.500	Litro	Vaselina líquida produto de base parafínica, de origem mineral, cor clara e baixa viscosidade.	23,02	34.530,00
80	500	Und	Colar cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, fecho em velcro, G, pré-hospitalar, janela traqueal e apoio mandibular	26,76	13.380,00
81	500	Und	Colar cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, velcro com 5cm, P, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular.	26,73	13.365,00
82	700	Und	Frasco coletor – em material plástico, capacidade 1000 ml, graduado (para drenagem de tórax), com extensão e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual.	14,74	10.318,00
83	700	Und	Frasco coletor – em material plástico, capacidade 2000 ml, graduado (para drenagem de tórax), com extensão e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual. TAMPA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL	43,19	30.233,00
84	300	Und	FRASCO COLETOR, P/ FLUIDOS CORPORAIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 2500 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, 1 VIA, GRADUADO.	54,48	16.344,00
85	700	Und	Frasco coletor – em material plástico, capacidade 500 ml, graduado (para drenagem de tórax), com extensão e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual.	32,86	23.002,00
86	35.000	Und	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	0,86	30.100,00
87	10.000	Und	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL, ALÇA FIXAÇÃO.	7,12	71.200,00
88	10.000	Pct	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE.	5,71	57.100,00
89	3.500	Rolo	Compressa de gaze, tecido 100% algodão tipo queijo, 9 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 91cm, 91cm, 8 dobras – em embalagem plástica individual.	97,40	340.900,00
90	20.000	Pct.	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM <sup>2</sup> , ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM.	147,34	2.946.800,00
91	180.000	Pct.	Compressa gaze, ESTÉRIL, tecido 100% algodão, 9 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 cm, 7,5 cm, 5 dobras, pacote 10 unidades.	1,23	221.400,00
92	500	Und	Colar cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, fecho em velcro, médio, pré-hospitalar, janela traqueal extra grande e apoio mandibular.	54,80	27.400,00
93	1.400	Und	Tubo endotraqueal, polivinil flexível e macio, nº 7.5, ponta arredondada, transparente, balão de alto volume e baixa.	6,60	9.240,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

94	3.000	Und	Micronebulizador para oxigênio - conjunto para nebulização individual, com mascara facial adulto, resistente a desinfecções químicas, de material pvc atóxico, recipiente plástico, acoplado a anteparo esférico, que se adapta ao cabeçote rígido, com extensão em pvc rígido com no mínimo 1,20 de comprimento e o conector na cor verde. na embalagem deverá constar estampado data de fabricação , validade, nº lote, nº registro no ministério da saúde , nome comercial, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	13,96	41.880,00
95	3.000	Und	Micronebulizador para oxigênio - conjunto para nebulização individual, com mascara facial infantil, resistente a desinfecções químicas, de material pvc atóxico, recipiente plástico, acoplado a anteparo esférico, que se adapta ao cabeçote rígido, com extensão em pvc rígido com no mínimo 1,20 de comprimento e o conector na cor verde. na embalagem deverá constar estampado data de fabricação , validade, nº lote, nº registro no ministério da saude , nome comercial, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo.	13,96	41.880,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.685.633,20</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2018.  
PROCESSO Nº 46.172/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2018, Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar - Centro - São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Exmo. sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo, \_\_\_\_\_ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº, \_\_\_\_\_, e pela **EMPRESA VENCEDORA**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2018, que objetiva **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA, SAMU, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO– SEMSA / FMS**, na forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA, SAMU, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO– SEMSA / FMS.**

**1.2 RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

<b>EMPRESA(S) VENCEDORA(S):</b>	<b>CNPJ nº</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

Item	Quant. solicitada	Quantidade e Mínima a ser solicitada	Unidade	Especificação/Marca/Modelo	Valores	
					Unitário	Total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 021/2018.

**2.2** Em cada entrega decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3** Em cada entrega, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 021/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**2.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, na forma do artigo 4º, §2º do Decreto Municipal n.º 57/09.

**2.5.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na **Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar - Centro - São Gonçalo**

**2.5.1** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

**2.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**2.7** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FMS** não será obrigada a adquirir o fornecimento relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.2.1** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.1.1** O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

##### **4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.1.** As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

**4.1.2.** Os medicamento/materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter as seguintes informações: Data de fabricação e data de vencimento e Número de registro emitido pela **ANVISA**.

**4.1.3.** Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**4.1.4.** Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VENDA PROÍBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

**4.1.5.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

**4.1.6.** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**4.1.7.** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa.

**4.1.8.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.1.9.** Os insumos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 12 (doze) meses, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

materiais. Caso sejam entregues com validade inferior 12 meses a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

**4.1.10.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

**4.1.11.** Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS.

#### **4.2. VALIDADE DO MEDICAMENTO**

**4.2.1.** Os medicamentos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso sejam entregues com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

#### **4.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.3.1.** A entrega será realizada no Almoxarifado Central da Saúde, localizado à rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 – CEP. 24435-001- São Gonçalo - Rio de Janeiro, de segunda a sexta no horário de 9:00 às 16 horas.

**4.3.2.** A entrega se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do termo de contratualização, que poderá se dar através de contrato, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou qualquer outro instrumento hábil.

#### **4.4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**4.4.1.** O produtos serão recebidos pelos fiscais do contrato, em número de 03 (três), nomeados por portaria na forma do art 73 inciso II da Lei 8.666/93, a saber:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos.

**4.4.2.** Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.3.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

**a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**b)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**c)** Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.**

**6.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:

**6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

**a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

**b)** Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

**c)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**6.1.2** Por iniciativa da **FMS**, quando:

**a)** A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**c)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**e)** A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,

**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **FMS** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

**6.2.1**A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**6.3** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **FMS** a aplicação das sanções previstas na legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela Contratante:

.....  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela (s) Contratada (s):

.....  
Representante

.....  
Testemunha

.....  
Testemunha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA, SAMU, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO- SEMSA / FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2018 a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar - Centro - São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 46.172/2017**, através do **Pregão Eletrônico SRP N.º 021/2018**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA, SAMU, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO- SEMSA / FMS.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

1.2- O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

### **2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**2.1.1.** As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

**2.1.2.** Os medicamento/materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter as seguintes informações: Data de fabricação e data de vencimento e Número de registro emitido pela **ANVISA**.

**2.1.3.** Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**2.1.4.** Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VENDA PROÍBIDA”, mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

**2.1.5.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

**2.1.6.** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**2.1.7.** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa.

**2.1.8.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**2.1.9.** Os insumos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 12 (doze) meses, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais. Caso sejam entregues com validade inferior 12 meses a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

**2.1.10.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

**2.1.11.** Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agencia Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS.

## **2.2. VALIDADE DO MEDICAMENTO**

**2.2.1.** Os medicamentos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso sejam entregues com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

## **2.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.3.1.** A entrega será realizada no Almoxarifado Central da Saúde, localizado à rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 – CEP. 24435-001- São Gonçalo - Rio de Janeiro, de segunda a sexta no horário de 9:00 às 16 horas.

**2.3.2.** A entrega se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do termo de contratualização, que poderá se dar através de contrato, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou qualquer outro instrumento hábil.

## **2.4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**2.4.1.** Os produtos serão recebidos pelos fiscais do contrato, em número de 03 (três), nomeados por portaria na forma do art 73 inciso II da Lei 8.666/93, a saber:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos.

**2.4.2.** Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.4.3.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1 - DA CONTRATADA**

**3.1.1** – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**3.1.2** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do fornecimento, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.

**3.1.3** – Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição.

**3.1.4** - Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**3.1.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**3.1.6** - O dever previsto no paragrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.

**3.1.7** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**3.1.8** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.1.9** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.10** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**3.1.11** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **3.2 – DO CONTRATANTE**

**3.2.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**3.2.2** - Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**3.2.3** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**3.2.4** - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1** – A despesa no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correrá a conta do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza  
de Despesa: \_\_\_\_\_, FONTE: \_\_\_\_ e Nota de Empenho nº.  
\_\_\_\_\_/201\_\_.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** A **FMS** pagará à contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do produto efetivamente entregue.

**5.2.** A cobrança do produto fornecido deverá ser feita pela contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 5.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 5.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- 5.2.3** Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 5.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 5.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- 5.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.

**5.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento.

**5.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por três servidores (Fiscais do contrato) vinculada a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e registrada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde.

**5.4** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**5.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**5.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**5.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**5.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **FMS** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**5.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação do produto fornecido e o número da conta corrente, nome do banco, agência e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar - Centro - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**5.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento realizado.

**5.7.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 5.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**5.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

**5.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**5.11** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **Município de São Gonçalo** e a **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**6.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**6.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

**7.1** – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA**

**8.1. - A CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais fornecidos, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**10.1.1** Advertência escrita;

**10.2.1** Multa;

**10.3.1** Suspensão temporária;

**10.4.1** Declaração de inidoneidade.

**10.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**11.3.1.** Os servidores designados como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.3.2.** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**10.3.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**10.3.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**10.3.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**10.3.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**10.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**10.4.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**10.4.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**10.4.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**10.4.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**10.4.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**10.4.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

**10.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** do órgão integrante da Administração Pública indireta.

**10.5. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**10.6. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.6.1.** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

**11.1.** As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

**11.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

**12.2.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pelos servidores designados como fiscais da **Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

**12.3.** Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

**12.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**12.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

**12.6.** No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

**13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – A Administração Municipal, através da Fundação Municipal de Saúde publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – O fornecimento objeto deste serão fiscalizados por servidores designados como fiscais, vinculados a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, incumbindo-lhes,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos equipamentos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelos servidores designados como fiscais e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que os servidores designados como fiscais julgarem necessários ao desempenho de suas atividades.

**14.3** – A existência e a atuação dos servidores designados como fiscais da **FMS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**14.4** – Os servidores designados como fiscais exercerão rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** – Fica reservado aos servidores designados como fiscais o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2018**

Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.3** – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO)**

O (A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante) \_\_\_\_\_  
declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no  
Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e  
oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e  
estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2018

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao  
Pregoeiro

A \_\_\_\_\_(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas), na forma da Lei Municipal nº 357/2011 e Lei Federal Complementar nº 147/2014.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.